



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93

Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94

Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2018.

Camalaú-PB, de 06 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, ESTADO DA PARAÍBA.

O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 115, 118 e 120 da Lei Federal nº 8.666, de 17 de junho de 1993, conjugado com a entrada em vigor do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitações.

DECRETA

Art. 1º. Fica monetariamente corrigidos no âmbito do Município de Camalaú - Estado da Paraíba, os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º. Os limites dos percentuais referentes à dispensa de licitação, definidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão observar o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na alínea "a" do inciso I, bem como a alínea "a" do inciso II do art. 1º desse Decreto.

Art. 3º. Os valores constantes deste decreto serão considerados a partir de sua publicação, deduzindo dos valores atualizados os montantes já utilizados nas dispensas e modalidades a serem realizadas.

Art. 4º. O disposto neste Decreto se aplica concomitante com o que dispõe a lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAUÁ – 06 de agosto de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA GP nº 148/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMALAUÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **MARINALDO DA SILVA SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 041.798.914-84, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cultura.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMALAUÁ – 06 de agosto de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) MOTOCICLETA, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2018. DOTAÇÃO: 11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL 11011.08.243.1017.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO BOLSA FAMÍLIA 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 311. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00071/2018 - 08.08.18 - SANTO ANTONIO MOTOS LTDA - CNPJ nº 09.073.271/0001-41RS 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais). Camalaú-PB, 08 de Agosto de 2018.



GOVERNO MUNICIPAL

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Camalaú

Rua Nominando Firmo n.º 56 CEP: 58530-000

E-mail: prefcamalau@gmail.com CNPJ: 09.073.271/0001-41

Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300

site: www.camalau.pb.gov.br